

## A IGREJA, OS LIBERTOS E A VIOLÊNCIA INSTITUCIONALIZADA NA ALTA IDADE MÉDIA<sup>1</sup>

Iverson de Jesus Simões<sup>2</sup>, Márcia Santos Lemos<sup>3</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa analisa o campesinato na Hispânia Visigoda da Alta Idade Média, posicionando o grupo dos libertos como sujeitos históricos fundamentais entre os séculos VII e VIII. O estudo demonstra como a Igreja, após a conversão de Recaredo, regulou a exploração da força de trabalho do campesinato liberto ao utilizar a manumissão como instrumento para fixá-los à terra em um regime de dependência. A análise de fontes primárias, como a *Lex Visigothorum* e as atas dos Concílios de Toledo, IV, V e VI, revela que a “liberdade” concedida era, na prática, uma nova forma de subsunção, o patronato, balizada na violência institucional, conforme se verifica na legislação do período. Esse vínculo, de caráter perpétuo e hereditário, era sustentado pela constante ameaça de retorno à escravidão em caso de desobediência ou tentativa de fuga, funcionando como um mecanismo que garantia à aristocracia laica e religiosa o controle sobre os manumitidos. Longe de indicar passividade, a próprias necessidades de criar e reforçar tais leis demonstra agência e resistência dos libertos que pressionavam a elite a reforçar continuamente esses meios legais de dominação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Campesinato liberto, Igreja, Trabalho, Violência, Hispânia Visigoda.

## THE CHURCH, FREEDMEN, AND INSTITUTIONALIZED VIOLENCE IN THE EARLY MIDDLE AGES

**ABSTRACT** This research analyzes the peasantry in Visigothic Hispania during the High Middle Ages, positioning the group of freedmen as fundamental historical subjects between the 7th and 8th centuries. The study demonstrates how the Church, after Reccared's conversion, regulated the exploitation of the freed peasantry's labor force by using manumission as a tool to fix them to the land in a regime of dependency. Analysis of primary sources, such as the *Lex Visigothorum* and the minutes of the Councils of Toledo (IV, V, and VI), reveals that the "freedom" granted was, in practice, a new form of subsumption—patronage—based on institutional violence, as evidenced in the legislation of the period. This bond, perpetual and hereditary in nature, was sustained by the constant threat of return to slavery in the event of disobedience or attempted escape, functioning as a mechanism that guaranteed the secular and religious aristocracy control over the manumitted. Far from indicating passivity, the very need to create and enforce such laws demonstrates the agency and resistance of the freedmen who pressured the elite to continually reinforce these legal means of domination.

---

<sup>1</sup> Pesquisa financiada pela Fundação de Ampara à Pesquisa do Estado Bahia (FAPESB).

<sup>2</sup> **Orientando:** Discente do VIII semestre do curso de Licenciatura em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), membro do Laboratório de Estudos Marxistas (LeMarx/UESB), e bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) E-mail: [iversonn.s2@gmail.com](mailto:iversonn.s2@gmail.com).

<sup>3</sup> **Orientadora:** Doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2009), mestrado na mesma instituição e graduação em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Docente titular do Departamento de História e do Programa de Pós-graduação em Letras: Cultura, Educação e Linguagens da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Atua na equipe editorial da Revista "Germinal: marxismo e educação em debate" e coordena o Laboratório de Estudos Marxistas – Uesb. E-mail: [marcia.lemos@uesb.edu.br](mailto:marcia.lemos@uesb.edu.br).

KEYWORDS: Freed peasantry, Church, Labor, Violence, Visigothic Hispania.

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa parte do estudo sobre o campesinato no período que corresponde à Alta Idade Média, dentro de uma perspectiva que busca evidenciá-los como sujeitos históricos e sociais fundamentais para o Reino da Hispânia Visigoda. Nesse contexto, a terra constituía a principal fonte de riqueza da aristocracia, sendo a produção agrícola a atividade central que sustentava a estrutura socioeconômica (Bastos, 2013). Examina-se, assim, como, após conversão de Recaredo ao cristianismo niceno, a Igreja passou a intervir nos processos políticos da sociedade e explorou a força de trabalho do campesinato liberto – formado, em grande parte, por meio dos processos de assentamento de escravos nas terras do Reino – assegurando tanto a produção agrícola quanto a manutenção do seu poder.

A pertinência desta pesquisa justifica-se ao observarmos a historiografia medieval contemporânea, brasileira e espanhola, em que parte dos estudos permanece concentrada nos grupos dominantes. Embora relevante, tais pesquisas acabam por reforçar uma perspectiva histórica que frequentemente marginaliza a agência dos grupos subalternizados. Surge, então, a contradição: onde estão as pesquisas sobre o campesinato? Afinal, como já apontaram importantes medievalistas como, Le Goff (1995), Georges Duby (1993), Jérôme Baschet (2006) e Guy Fourquin (1979), a sociedade medieval era predominantemente rural e, nesse mundo, a população camponesa constituía o grosso da sociedade. Diante disso, questiona-se: se era maioria, por que os estudos sobre eles permanecem secundarizados?

Desse modo, entendendo o contexto e as especificidades que cercam o período e estudos sobre o campesinato, esse trabalho tem como objetivo demonstrar como a liberação da força de trabalho escravizada e o esforço da aristocracia eclesiástica para fixá-la como dependente, submetida a Igreja, insere-se dentro do quadro da violência institucionalizada.

## MATERIAIS E MÉTODOS

As fontes utilizadas para essa investigação foram as atas conciliares dos concílios de Toledo, IV (633), V (636) e VI (638), nos quais as assembleias passaram a tratar não apenas de assuntos religiosos, mas também políticos. Esse movimento foi reflexo da conversão de Recaredo ao Cristianismo niceno e da influência conquistada pela Igreja, nos assuntos da monarquia. As atas utilizadas estão reunidas em uma coleção organizadas por José Vives e Tomás Marín, publicada em tradução para o espanhol a partir dos originais em latim. Além das atas, utilizou-se da *Lex Visigothorum*,

compilação de leis do período, promulgada em 654 d.C., sob o reino de Recesvinto, considerada “um texto indiscutivelmente fundamental para compreender o Reino Visigodo em suas dinâmicas sociais e políticas” (Daflon, 2022, p.47).

O exame dessas fontes está mediado pelo estudo da bibliografia especializada, coletada e sistematizada a partir do levantamento de teses, dissertações e artigos, do século XXI, consultados em plataformas como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de repositórios dos programas de pós-graduação e periódicos.

Para perscrutar a referida documentação, partimos da concepção de direito de Evguíeni Bronislávovitch Pachukanis, segundo o qual (1988, p.47) “o direito enquanto um conjunto de normas não é senão uma abstração sem vida” o que exige compreendê-lo como forma social concreta, vinculada às relações de poder e às condições materiais que lhe conferem existência histórica. Acrescentamos ainda a concepção de violência de Gauvard (2003), que a define como submetida a um código, portanto, não pode ser nem espontânea nem ilimitada, configurando-se antes como um componente necessário para conservar a coesão social, ao mesmo tempo, fundamentar a hierarquia dos poderes.

Dada a singularidade das fontes e do objeto desta pesquisa, a análise da exploração da força de trabalho do campesinato liberto na sociedade hispano-visigoda, parte da compreensão desse contexto como uma totalidade histórica e contraditória, determinada pelo regime senhorial e pelas formas de produção e reprodução da vida. Nessa perspectiva, investigam-se três eixos centrais: abordagem historiografia sobre o campesinato no século XXI, a condição jurídica do campesinato liberto e a sua fixação na terra realizada pela Igreja por meio da violência institucionalizada. Para isso, as categorias como trabalho, relações de dependência e campesinato são centrais ao exame das fontes.

## RESULTADO E DICUSSÕES

A análise de teses e dissertações localizadas em oito universidades brasileiras permitiu identificar 37 produções com recorte temporal e espacial alinhado a proposta dessa pesquisa. Entre elas, apenas 5 abordam o campesinato como sujeito ativo na sociedade. Destas, destaca-se a tese de doutorado de Eduardo Cardoso Daflon, que dialoga diretamente com os objetivos aqui propostos, ao responder o porquê da escassez de estudos voltados ao campesinato em comparação com os grupos dominantes.

Para Daflon, as explicações tradicionais, como a falta de fontes ou o desinteresse acadêmico, mostram-se insuficientes para justificar essa lacuna

historiografia, pois a raiz do problema é estrutural. O avanço da globalização, com sua lógica econômica contrária ao modo de vida camponês, teria reduzido a relevância atribuída ao campesinato como sujeito histórico, desestimulando pesquisas ao seu respeito. Além disso, parafraseando Marc Bloch, argumenta que a suposta ausência de fontes decorre, na verdade, do caráter senhorial dos registros, que representam a dominação mais do que a vida camponesa (Daflon, 2020).

As análises da *Lex Visigothorum* e das atas conciliares revelam que a “liberdade” concedida aos libertos consistia, na prática, na subsunção a um novo tipo de vínculo: o patronato, ilimitado, perpétuo e hereditário, legitimado pelo contrato de manumissão. A ameaça do retorno à escravidão figurava a principal ferramenta de coação encontrada nas fontes, utilizada para manter o campesinato liberto sob controle da aristocracia. Os cânones conciliares, por exemplo, determinavam que os libertos que abandonassem o patrocínio eclesiástico teriam sua manumissão anulada (Concílio de Toledo IV, cânone LXXI). A legislação previa a revogação da liberdade, em caso de “injúrias, ultrajes, acusações ou incriminações” contra o patrono (*Lex, V.VII.IX*), de agressões físicas (*Lex, V.VII.X*) ou de conduta considerada “insolente” (*Lex, V.VII.XVII*). A lei promulgada por Égica (*Lex, V.VII.XX*) foi ainda mais incisiva: qualquer sinal de desobediência ou tentativa de fuga ao patrocínio resultaria na privação imediata da liberdade.

Deste modo, a Igreja utilizou a manumissão como instrumento jurídico de dominação, impondo ao liberto uma série de restrições que o mantinham preso a terra e o impediam de alcançar plena autonomia econômica ou social. A revogação da liberdade em caso de desobediência, as limitações aos direitos de propriedade e herança e a extensão dessa condição aos descendentes configuravam uma subsunção hereditária. Trata-se, assim, de uma violência institucionalizada que assegurava à aristocracia e ao clero o suprimento contínuo de uma força de trabalho permanentemente explorada. É precisamente nesse esforço de controle que a agência do liberto se manifesta. As próprias restrições legais não eram aplicadas a um sujeito dócil, mas a alguém que resistia. A necessidade de elaborar leis que ameaçavam com o retorno à escravidão caso o liberto buscasse autonomia não evidencia sua passividade, mas, ao contrário, sua importância estrutural e sua recusa em aceitar a dominação. Isso obrigava as elites a desenvolver medidas institucionais violentas para mantê-los subalternizados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que a análise das fontes jurídicas e atas conciliares revela um processo de violência institucionalizada, em que a Igreja utilizou a manumissão como instrumento para converter a mão de obra escrava em uma força de trabalho

camponesa perpetuamente dependente. A “liberdade” concedida era, na prática, uma nova forma de sujeição, hereditária e mantida pela constante ameaça de retorno à escravidão, garantindo o controle social e a sustentação da economia senhorial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### DOCUMENTAÇÃO PRIMÁRIA IMPRESSA

1. *El libro de los juicios* (Estudio preliminar de R. Ramis Barceló. Traducción y notas de P. Ramis Serra y R. Ramis Barceló), Colección de Leyes Históricas de España, vol. I, Madrid, Boletín Oficial del Estado, 2015, 878 pp.
2. VIVES, José; et ali (eds). *Concívios Visigóticos e Hispano-Romanos*. Barcelona-Madrid: CSIC, 1963.

### REFERÊNCIAS

3. BARBEIRO, Abilio; VIGIL, Marcelo. *La formación del feudalismo en la Península Ibérica*. Barcelona: Editorial Crítica, 1978.
4. BASCHET, Jérôme. *A Civilização Feudal: Do Ano Mil à Colonização da América*. São Paulo: Globo, 2006.
5. BASTOS, Mário Jorge da Motta. *Assim na Terra como no Céu... Paganismo, Cristianismo, Senhores e Camponeses na Alta Idade Média Ibérica*. São Paulo: EDUSP, 2013.
6. DAFLON, Educaro C. *Desvelando um Sujeito Oculto: Campesinato e estrutura agrária na alta idade média ibérica (ca. 450 - ca. 750)*. 2020. 345 f. Tese (Doutorado) - UFF, Rio de Janeiro, 2020.
7. DUBY, Georges. *Guerreiros e camponeses: os primórdios do crescimento econômico*. Lisboa: Estampa, 1993.
8. FOURQUIN, Guy. *História Económica do Ocidente Medieval*. Lisboa: Edições 70, 1979.
9. GAUVARD, Claude, “Violencia”, en *Diccionario razonado del Occidente medieval*. Madrid, Akal, 2003, pp. 811-816.
10. LE GOFF, Jacques. *A Civilização do Ocidente Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995
11. ORLANDIS, José. *História del Reino Visigodo Español*: Madrid: RIALP. S.A., 2011.
12. PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. Trad. Silvio Donizete Chagas. São Paulo: Acadêmica, 1988.